



PODER JUDICIÁRIO
5ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
AUD5aCJM/DIADM5CJM

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo de Contrato ao Contrato nº 3/2024 celebrado entre a Auditoria de Justiça Militar da União da 5ª CJM e a VALMIR MARTINES GIMENES, para fornecimento contínuo, sob demanda, de água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, e de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijões de 13 (treze) kg, especificações constantes no Termo de Referência nº 5/2024 (3579526). Processo SEI nº 000008/24-05.55.

A União, por intermédio da **AUDITORIA DA 5ª CJM**, registrada no CNPJ nº 00.497.552/0016-33, com sede na Rua Paulo Ildefonso Assumpção, nº 92, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82520-700, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Juiz Federal da Justiça Militar, Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALMIR MARTINES GIMENES**, registrada no CNPJ sob o nº 00.562.030/0001-91, com sede à Rua Nicarágua, nº1018, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82510-170, Tel (41) 3257-5663, correio eletrônico *collorgas@gmail.com*, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. VALMIR MARTINES GIMENES, portador da Carteira de Identidade nº 60xxx0-5 e do CPF nº 852.xxx.xx9-49, doravante denominada CONTRATADA, e, quando em conjunto, PARTES, em conformidade com o Processo SEI 000008/24-05.55, considerando a Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 3/2024 (3583841) firmado entre as partes em 29 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

A vigência do Contrato nº 3/2024, firmado entre as partes na data de 29 de janeiro de 2024, fica prorrogada da data de 29/01/2025 a 28/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação contratual de que trata este Termo Aditivo tem como fundamento os arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021 e a Cláusula Quinta do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1. A despesa correrá à conta da dotação definida pela Lei Orçamentária disponibilizada à Justiça Militar da União para o exercício de 2024, a cargo do Programa de Trabalho 167544 (JUPROC), Natureza de Despesa 3.3.90.30 (Material de Consumo).

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. Os valores unitários dos produtos serão:

5.1.1. **R\$ 20,00** por garrafão de 20 litros de água mineral sem gás;

5.1.2. **R\$ 120,00** por botijão de gás GLP de 13 quilogramas.

5.2. O valor anual **estimado** a ser pago pelos produtos contratados será de R\$ 5.400,00 para água mineral e R\$ 600,00 para o gás GLP.

5.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos e todas as despesas diretas e indiretas, como fretes, impostos e taxas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA está dispensada da prestação da garantia, conforme estabelecido no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Em razão dos preços da Proposta da Empresa (4095674), de 16/12/2024, serem superiores ao montante reajustado pelo IGP-M no período janeiro/2024-dezembro/2024 (Informação 4111768), ocorre a **preclusão do reajuste de preço** em tese devido após o primeiro ano de prestação na forma da Cláusula Oitava do Contrato.

7.1.1. Durante o segundo ano de vigência, permanecerão válidos os preços unitários da Cláusula Quinta deste Termo Aditivo.

7.2. Observada a cláusula 7.1 acima, continuam válidas as demais cláusulas sobre Reajuste de Preço constantes da Cláusula Oitava do Contrato nº 3/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Observadas as cláusulas deste Termo Aditivo, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 3/2024.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo ao Contrato para que surta efeito, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, mediante o uso de senha pessoal no Sistema Eletrônico de Informações da Justiça Militar da União (SEI/JMU).

Assinam, pela CONTRATANTE:

Dr. ARIZONA D'ÁVILA SAPORITI ARAÚJO JÚNIOR
Juiz Federal da Justiça Militar

Pela CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **ARIZONA DAVILA SAPORITI ARAUJO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR**, em 07/01/2025, às 18:17 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VALMIR MARTINES GIMENES, Usuário Externo**, em 13/01/2025, às 15:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4124940** e o código CRC **08E2508B**.